PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº

Assunto LEI Nº 3.729 DE 06 DE AGOSTO DE 1.980

Serviço

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Seicho-no-Ie, um terreno Municipal, com a área de 392,00 m2 dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,00 ms de frente pela rua dos Inconfidentes; 14,00 ms de fundo, dividindo com terreno vago municipal; 28,00 ms por um dos lados, pela rua Pedro Rodrigues da Silveira e 28,00 ms pelo outro lado, dividindo com terreno vago municipal, sendo o lote nº 01, da quadra nº 399, da planta cadastral da cidade.

Artigo 2º - O terreno de que trata esta Lei se destina a construção de um templo Religioso.

Artigo 3º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada pela Prefeitura e terão os beneficiados um prazo de 2 (dois) anos para a sua conclusão.

Artigo 4º - A escritura definitiva será outorgada após a conclusão da obra.

Artigo 5º - O terreno ora doado à Igreja Seicho-no-Ie, não pode ter destinação estranha a prática religiosa a que se destina, sob pena de nulidade da doação, com retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de Agosto de 1.980

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal -

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 179
FRUTAL 15 / 08 / 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL